

EM : 14/07/2026

PROCESSO : 0600044-03.2026.6.27.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Palmas - TO)

RELATOR : Gabinete Juiz Federal (IV) - Igor Itapary Pinheiro

AGRAVANTE : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO : MARCIO GONCALVES MOREIRA (2554/TO)

ADVOGADO : MARCUS DOS SANTOS VIEIRA (7600/TO)

Destinatário : Destinatário para Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

LITISCONSORTE : Direção Municipal/Comissão Provisória - PL - PALMAS - TO

ADVOGADO : ANA JULIA FELICIO DOS SANTOS AIRES MARINHO (6792/TO)

ADVOGADO : CAYO BANDEIRA COELHO (8850/TO)

ADVOGADO : JOAO PEDRO PESSOA NOBREGA ALVES DE ARAUJO (12220/TO)

ADVOGADO : LEANDRO MANZANO SORROCHE (4792/TO)

ADVOGADO : SINTHIA FERREIRA CAPONI (6536/TO)

LITISCONSORTE : JUAREZ RIGOL DA SILVA

LITISCONSORTE : JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE PALMAS TO

Intimação de pauta, elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento do processo acima relacionado na Sessão de PERÍODO DA SESSÃO: 27/07/2026 a 03/08/2026, com início às 00:00.

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600047-55.2026.6.27.0000

PUBLICAÇÃO EM : 14/07/2026

PROCESSO : 0600047-55.2026.6.27.0000 REPRESENTAÇÃO (Palmas - TO)

RELATOR : Gabinete Juiz Auxiliar III - Juiz Roniclay Alves de Moraes

Destinatário : Destinatário para Ciência Pública

EMBARGADA : Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA)

ADVOGADO : ALINE RANIELLE SOUSA MARREIRO LIMA (4458/TO)

ADVOGADO : SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA (2433/TO)

EMBARGANTE : REAL TIME MIDIA LTDA

ADVOGADO : ANTONIO RICARDO MOREIRA (27647/GO)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

Intimação de pauta, elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento do processo acima relacionado na Sessão de PERÍODO DA SESSÃO: 27/07/2026 a 03/08/2026, com início às 00:00.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATOS DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 370/2026 PRES

PUBLICAÇÃO EM : 14/07/2026

Dispõe sobre o fluxo institucional para coordenação, consolidação, validação e encaminhamento das informações destinadas ao Conselho Nacional de Justiça, relativas ao Prêmio CNJ de Qualidade, no âmbito da Justiça Eleitoral do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria disciplina o fluxo institucional para coordenação, consolidação, validação e encaminhamento das informações e documentos destinados ao Conselho Nacional de Justiça, referentes ao Prêmio CNJ de Qualidade e às demais avaliações institucionais que utilizem metodologia semelhante.

Art. 2º A coordenação técnica das atividades previstas nesta Portaria compete à Assessoria de Pesquisa, Estratégia e Gestão da Qualidade da Diretoria-Geral.

Parágrafo único. A atuação da Assessoria compreende a coordenação dos trabalhos, a pesquisa institucional, a consolidação das informações, a padronização das respostas, a organização das evidências documentais e a operacionalização do cadastramento das informações nos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA**

Art. 3º Compete à Assessoria de Pesquisa, Estratégia e Gestão da Qualidade:

I - estudar os requisitos, critérios de avaliação, formulários e orientações expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

II - elaborar matriz de acompanhamento contendo requisitos, pontuação, prazos, formas de comprovação, unidades responsáveis e situação de cada item;

III - realizar levantamento prévio das informações disponíveis nos sistemas corporativos, bancos de dados, painéis gerenciais, processos administrativos eletrônicos, Portal da Transparência, Portal Institucional e demais bases oficiais do Tribunal;

IV - elaborar as minutas das respostas institucionais;

V - identificar e reunir os documentos comprobatórios disponíveis;

VI - consolidar e padronizar as informações a serem encaminhadas;

VII - manter banco institucional de evidências;

VIII - realizar o cadastramento das informações e documentos nos sistemas eletrônicos do Conselho Nacional de Justiça;

IX - acompanhar diligências, pedidos de esclarecimentos e recursos relacionados às avaliações institucionais;

X - elaborar relatórios gerenciais destinados à Presidência e à Diretoria-Geral.

CAPÍTULO III**DO LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES**

Art. 4º O levantamento das informações observará, preferencialmente, a utilização das bases institucionais existentes, evitando-se solicitações desnecessárias às unidades administrativas.

§ 1º A Assessoria deverá esgotar previamente as pesquisas nas bases de dados institucionais antes de solicitar informações complementares.

§ 2º Sempre que possível, as respostas serão elaboradas exclusivamente com fundamento nas informações disponíveis nos sistemas oficiais do Tribunal.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES

Art. 5º Quando as informações necessárias não estiverem disponíveis ou se mostrarem insuficientes, a Assessoria promoverá reunião técnica com a unidade responsável.

§ 1º A reunião terá por finalidade:

- I - esclarecer o requisito avaliado;
- II - complementar as informações inexistentes;
- III - validar os documentos comprobatórios;
- IV - concluir a elaboração da resposta institucional.

§ 2º A Assessoria conduzirá os trabalhos da reunião e elaborará a versão final da resposta.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO

Art. 6º Concluída a elaboração da resposta, a Assessoria encaminhará o respectivo material à unidade responsável para validação técnica.

Parágrafo único. A validação restringe-se à confirmação da exatidão das informações e documentos relativos à área competente.

CAPÍTULO VI

DO ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Art. 7º Validada a informação, compete exclusivamente à Assessoria:

- I - inserir as informações no sistema eletrônico do Conselho Nacional de Justiça;
- II - anexar os documentos comprobatórios;
- III - conferir os registros realizados;
- IV - emitir e arquivar os comprovantes de envio;
- V - manter histórico das informações encaminhadas.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES

Art. 8º Compete às unidades administrativas:

- I - disponibilizar informações e documentos complementares quando inexistentes nas bases institucionais;
- II - participar das reuniões técnicas convocadas pela Assessoria;
- III - validar tecnicamente as informações relativas às respectivas áreas de atuação;
- IV - atender, com prioridade, às solicitações relacionadas às avaliações promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE GERENCIAL

Art. 9º A Assessoria manterá painel de acompanhamento contendo, no mínimo:

- I - requisito;
- II - unidade responsável;
- III - pontuação;
- IV - prazo;
- V - situação do levantamento;
- VI - situação da validação;
- VII - situação do envio;
- VIII - pendências;
- IX - observações.

Art. 10. A Assessoria apresentará, sempre que solicitado pela Presidência ou pela Diretoria-Geral, relatório executivo contendo o estágio de execução dos trabalhos, os riscos identificados, as pendências existentes e as providências adotadas.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. A Assessoria poderá elaborar manuais, orientações técnicas, modelos de documentos, listas de verificação e procedimentos operacionais destinados à padronização das atividades disciplinadas nesta Portaria.

Art. 12. As situações omissas serão resolvidas pelo Presidente.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de julho de 2026.

Desembargador Adolfo Amaro Mendes

Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 371/2026 PRES**

PUBLICAÇÃO EM : 14/07/2026

Regulamenta a composição, a organização e o funcionamento do Núcleo de Linguagem Simples (Núcleo de LS), designa seus membros e dispõe sobre suas competências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno deste Tribunal e o [art. 8º da Resolução TRE-TO nº 619, de 25 de fevereiro de 2026](#),

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada a composição, a organização e o funcionamento do Núcleo de Linguagem Simples (Núcleo de LS), responsável pela implementação da Política de Linguagem Simples no âmbito da Justiça Eleitoral do Tocantins.

Parágrafo único. O Núcleo de LS atuará de forma integrada com o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (LAB-IN/TRE-TO), com a Corregedoria Regional Eleitoral e com as demais unidades do Tribunal.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Núcleo de Linguagem Simples será composto pelos seguintes representantes:

I - Roberta Martins Soares Maciel Ismael, representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

II - Renata de Sena Vieira Nicolini Sodré, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

III - Vick Mature Aglantzakis, representante da Secretaria Judiciária e Gestão da Informação;

IV - Alysso Martins Bruno, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;

V - Kathiene Pimentel da Silva, representante da Escola Judiciária Eleitoral;

VI - Cláudio da Silva Souza, representante da Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial;

VII - Haleks Marques Silva, representante do Laboratório de Inovação (LAB-IN/TRE-TO);

VIII - César Avelar Mineli, representante dos Cartórios Eleitorais.

Parágrafo único. A participação dos membros ocorrerá sem prejuízo das atribuições exercidas em suas respectivas unidades.

CAPÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º O Núcleo de LS elegerá, dentre seus membros, um Coordenador e um Coordenador Substituto.